



AUTÓGRAFO

Nº 65/2024

Do: Projeto de Lei Ordinária nº 41/2024

Autoria: Raimundo Castro

Ementa: Concede o Título de Guardião da Cultura, História e da Memória de Rio Branco ao senhor Leônio Temeoteo de Castro.

Lei nº 2542 de 16/12/24. Publicada no D.O.E. nº 13933 de 30/12/24.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



AUTÓGRAFO N°65/2024

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC

Sanciono Integralmente

Em: *16* de *dezembro* de *2024*

TIAO BOCALOM
Prefeito Municipal

Concede o Título de Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Leônio Timoteo de Castro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título de Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Leônio Timoteo de Castro, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 2 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO NENÉM
Presidente

FÁBIO ARAÚJO
1º Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 2.542 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

**“Concede o Título de Guardião da Cultura,
da História e da Memória de Rio Branco ao
senhor Leôncio Timoteo de Castro.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Leôncio Timoteo de Castro, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.


Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E
Nº 13933 DE 30/12/24
Pag. Nº: 250

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei nº 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadão Verde ao senhor Kemmil Araújo Lima, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.541 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Concede o Título de Cidadã Verde à Senhora Neiva Nara Brana Lins.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei nº 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadã Verde à Senhora Neiva Nara Brana Lins, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.542 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Leônicio Timoteo de Castro.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Leônicio Timoteo de Castro, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.543 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à senhora Samia da Silva dos Santos.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à senhora Samia da Silva dos Santos, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.544 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Concede o Título de Cidadão Verde ao senhor Ângelo Miranda de Souza.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei nº 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadão Verde ao senhor Ângelo Miranda de Souza, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco